

DESPACHO Nº. GR. 01/10/2015

Aditamento ao Despacho interpretativo do Regime de Prescrições da UPorto

Considerando que:

1. O Regulamento do Regime de Prescrições da UPorto fixa um regime mais restritivo que o estabelecido pela Lei nº 37/2003, de 22 de agosto, na redação dada pela Lei nº 49/2005, de 30 de agosto;
2. As inscrições efetuadas pelos estudantes têm, de acordo com as tabelas previstas no Regulamento do Regime de Prescrições da UPorto, limites máximos resultantes dos créditos totais adstritos ao ciclo de estudos;
3. Em alguns planos de estudos, a componente de dissertação/estágio/projeto contempla um número total de créditos que não se coaduna com os intervalos definidos nas Tabelas do Regulamento do Regime de Prescrições da UPorto, representando um limite objetivo à possibilidade de utilização na íntegra dos limites máximos de inscrições;

No uso da competência conferida pelo artigo 5º do Regime de Prescrições para os Ciclos de Estudo da Universidade do Porto (aprovado pelo Despacho nº GR.09/12.2009, de 30 de dezembro de 2009), determino que seja aditado ao Despacho interpretativo do Regime de Prescrições da UPorto (Despacho nº. GR.08/02/2010, de 24 de fevereiro de 2010) o seguinte número:

6. Nos casos em que, face aos créditos adstritos à componente dissertação/estágio/projeto e por força das regras definidas no artigo 4º do Regulamento do Regime de Prescrições da UPorto, o estudante se encontre objetivamente impedido de atingir o número máximo de inscrições estabelecido na Tabela I, não deverá ser aplicada a fórmula estabelecida na Tabela III deste Regulamento, tomando-se em consideração somente a Tabela referente ao limite máximo de inscrições (Tabela I).

O presente aditamento entra em vigor no ano letivo 2015/2016, com exceção das situações em que, por decisão fundamentada do Diretor da U.O. e no âmbito da sua autonomia administrativa, se considere ser de aplicar a estudantes que prescreveram no final do ano letivo 2014/2015.

Universidade do Porto, 5 de outubro de 2015

O Reitor,



(Sebastião Feye de Azevedo)